

mensal de planos de aula, preenchimento e entrega mensais das fichas de acompanhamento, correção de avaliações e atividades e demais dados inerentes ao sistema de ensino remoto solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Será concedido bolsa de incentivo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos profissionais da educação descritos no inciso II, considerando seus dispêndios com *internet*, ora necessária à realização de suas funções.

Art. 3º - O prazo a que alude o §1º do art. 2º se dá até o 3º dia do mês, devendo o professor em exercício promover o devido preenchimento dos dados no sistema adotado por esse Município.

§1º O Projeto Tecnologias e Práticas Educativas da Cidade Educadora fará uso da plataforma SABER, sistema de gestão de informações utilizado pela Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, pelo qual se possibilita a inserção e monitoramento de dados educacionais, disponível em: <http://www.saber.pb.gov.br>. e ainda a Plataforma do Google, utilizada pelo município para o desenvolvimento das práticas educativas.

§2º A supervisão ao cumprimento do prazo será realizada pela equipe pedagógica das escolas municipais.

§3º As escolas deverão encaminhar relatório mensal do acompanhamento da eficácia da gestão da aprendizagem até o dia 05 de cada mês, confeccionando relatório devidamente assinado pela Gestão e Coordenação Pedagógica.

Art. 4º - Dentro do Projeto Tecnologias e Práticas Educativas da Cidade Educadora, não estarão aptos a receberem a bolsa:

I – referente ao uso do diário *online*:

professores que não estejam lotados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino;

professores sem a carga horária mínima de 20 horas em sala de aula inseridas no SABER;

profissionais readaptados;

profissionais que atuem nas funções de apoio das unidades escolares;

professores de atividades complementares que não fazem uso da plataforma SABER;

professores que na data final de inserção de dados na plataforma SABER, estejam em situação de afastamento, licença ou respondendo a processos administrativos e disciplinares;

profissionais em exercício de cargo de gestão das escolas municipais.

II – referente à utilização da rede mundial de computadores:

a) professores que não estejam lotados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino;

b) professores sem a carga horária mínima de 20 horas em sala de aula inseridas no SABER;

c) profissionais readaptados;

d) profissionais que atuem nas funções de apoio das unidades escolares;

e) professores de atividades complementares que não fazem uso da plataforma SABER;

f) professores que na data final de inserção de dados na plataforma SABER, estejam em situação de afastamento, licença ou respondendo a processos administrativos e disciplinares;

g) professores que não estejam exercendo funções docentes em sala de aula;

h) profissionais em exercício de cargo de gestão das escolas municipais.

Art. 5º - As bolsas de incentivo concedidas aos profissionais da educação, nos moldes dessa lei, não serão incorporadas aos vencimentos dos destinatários, tampouco serão consideradas para a apuração do cálculo de 13º salário, de adicional de férias e de benefícios previdenciários ou quaisquer outras verbas.

Art. 6º - A concessão do incentivo persistirá quando da duração do ensino remoto, totalizando o período de 06 (seis) meses, consoante calendário escolar do ano corrente, não considerados os períodos destinados às férias ou recessos escolares.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monteiro - PB, 11 de junho de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:52277BED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.21/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA- CT Nº 29.1.07/2021- Apostilamento 01 - acréscimo de 30% (trinta por cento) no item 284.

MONTEIRO - PB, 11 de Junho de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C397952D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DIAGNÓSTICOS DA PANDEMIA DO COVID - 19 CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.57/2021 - SRP. VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 10/06/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI - CNPJ 33.803.242/0001-72, com sede a RUA JOBSON DE ALMEIDA SÁ, Nº 16 – SALA 101 Á 105, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA-PB, com o valor total de R\$ 568.500,00 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) - CT nº 67.1.01/2021.

Monteiro - PB, 10 de Junho de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:165647BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38.0.01/2020/CPL/PMM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI- LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO EM EDIFÍCIO HISTÓRICO PARA

ABRIGAR O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ARTESANATO DO CARIRI-CRAC, CONVÊNIO Nº 0001/2020. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a AUMENTAR, o valor de R\$ 20.248,78 (Vinte mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), representado em percentual de aproximadamente 13 % de aumento do valor total do contrato, referente a uma extensão no projeto original, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita

Monteiro – PB, 11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador: 17A80C00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.57/2021/PM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.57/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DIAGNÓSTICOS DA PANDEMIA DO COVID - 19 CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: **CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI - CNPJ 33.803.242/0001-72**, com o valor total de **R\$ 568.500,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 10 de Junho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador: 14C72175

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de julho de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de julho de 2001**, a cada dia 04 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **04 de julho de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discrecionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 384/2021**, da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VITORIANO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0000691, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Picuí-PB, 11 de junho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador: 31880605

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 396/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio à servidora **HELOÍSA DE FÁTIMA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000026, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados os efeitos retroativos a partir de 07/06/2021 a 04/03/2022.

Picuí-PB, 11 de junho de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador: C3870919

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
0017/2021**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para distribuição a população de Pombal em razão da pandemia da COVID-19

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, **RESOLVE: ADJUDICAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0017/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para distribuição a população de Pombal em razão da pandemia da COVID-19; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: